

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### ERRATA

#### AVISO DE ERRATA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – FASPMPA.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FAS-PM, por meio de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidas por meio da PORTARIA Nº 2034/2019 – DP/1, publicada em Boletim Geral da PMPA nº 185, de 04/10/2019, e publicada em D.O E nº 34.004 de 08/10/2019, tendo como razão de convencimento a dotação orçamentária nº 004/2022, o Parecer Jurídico nº 004/2022 - Assessoria Jurídica FASPMPA, e o Parecer do Controle Interno, através do Mem. nº 001/2022 – CI/FASPM, juntado aos autos do Processo nº 002/2022 – CPL/FASPM RESOLVE:

1 – RETIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2022 – FASPMPA, onde se lê:

TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES “CNPJ Nº 07.272.825/0050 – 92”, no valor de R\$ 12.349,05 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

#### Leia-se:

TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES “CNPJ Nº 07.272.825/0001 – 04” no valor de R\$ 12.349,05 (doze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Belém, 02 de fevereiro de 2022.

MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338

DIRETOR DO FASPMPA

Protocolo: 756468

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº007/2022-GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RONALD DE ARIMATÉIA RAMOS SOARES, SGT PM RG 23773, CPF 387.278.462-53, MF 56850791, REPRESENTANTE DO FASPM ITAITUBA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 756477

#### PORTARIA Nº006/2022-GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GENILSON DUARTE DE SOUZA, SGT PM RG 33873, CPF 519.832.902-97, MF 541954161, REPRESENTANTE DO FASPM ITAITUBA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 756473

#### PORTARIA Nº008/2022-GAB SUBDIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor GENILSON DUARTE DE SOUZA, SGT PM RG 33873, CPF 519.832.902-97, MF 541954161, REPRESENTANTE DO FASPM ITAITUBA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 02 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS – TEN CEL QOPM

Diretor em exercício do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 756521

### TORNAR SEM EFEITO

**O DIRETOR DO FASPM DECIDE, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO** CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 34.853 DE 03/02/2022, REFERENTE A PORTARIA Nº 007/2022 – GAB SUBDIRETOR/SUPRIMENTO DE FUNDO Ao SGT PM RONALD DE ARIMATÉIA RAMOS SOARES, QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 756477. ORDENADOR em exercício EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS

Protocolo: 756511

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 019/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1, como Fiscal do Contrato nº004/2022, celebrado com a Empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a aquisição de 1.000 (um mil) kits de assistência humanitária (cestas básicas), a fim de realizar ação de resposta ao município de Baião, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 756355

#### PORTARIA Nº 020/IN/CONTRATO, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1, como Fiscal do Contrato nº005/2022, celebrado com a Empresa DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.292.712/0001-71, cujo objeto é a aquisição de 3.169 ( três mil, cento e sessenta e nove) kits de assistência humanitária (cestas de alimentos), a fim de realizar ação de resposta de municípios de Pau D'arco, Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, São João do Araguaia, Rurópolis e Aveiro, os quais solicitaram ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.